



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

UNIÃO E COMPROMISSO

LEI Nº 554/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LARGO TEMPORÁRIO RIO JAGUARIBE PARA A PRÁTICA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE ARACATI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o LARGO TEMPORÁRIO RIO JAGUARIBE, em trecho de 1 km sobre a avenida beira do rio Jaguaribe sobre o dique de proteção de Aracati.

Art. 2º - A implantação do Largo Temporário será gradativa, inicialmente as terças, quintas, sábados e domingos das 5:00 as 7:00 da manhã e das 16:30 as 19:00 em caráter experimental por três meses com o progressivo aumento da restrição de tráfego ao longo da semana, conforme o seguinte cronograma:

I - em até 90 dias a partir da sanção da lei: estender o fechamento para o trânsito durante toda a semana, nos mesmos horários;

§1º- Fica o Executivo autorizado a realizar projetos pilotos para avaliação dos impactos, em períodos inferiores aos previstos no cronograma.

§2º- Fica o Executivo autorizado a estender, ampliar horários e adotar datas como, por exemplo, em feriados através de Decreto.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, na forma da legislação vigente, incentivará atividades culturais, esportivas e de lazer Na Avenida do Dique, por parte da comunidade e de entidades da sociedade civil, assim como garantir as adequadas condições de segurança no local durante os horários de fechamento ao tráfego de veículos, bem como desenvolverá ações de sustentabilidade destinadas a preservar e ampliar a área verde no local.

RECEBIDO

Aracati/CE, 05 / 10 / 2021.

Andreza Medeiros
Gabinete do Prefeito
09:00h



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI


UNIÃO E COMPROMISSO

Art. 4º - O Largo Temporário do Jaguaribe terá gestão da Secretaria de Esportes que deverá ainda, por sua vez, estimular o controle social e a participação popular nas ações a serem desenvolvidas, através de consulta pública ou audiências.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, inclusive autorizadas a celebrar convênios e parcerias com Instituições Privadas.

Art. 6.º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.


Ricardo José de Oliveira Silva
Presidente